



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2025 - SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0147/2025 - SEDUC e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DI 0147/2025 - SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO JUNTO A REDE DE ENSINO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUQUEIRA	20.0	Unidade		
SUQUEIRA DE VIDRO INCOLOR COM TORNEIRA E TAMPA. CAPACIDADE DE 3 a 5 LITROS.					
2	Bandeja de aço	24.0	Unidade		
BANDEJA DE AÇO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 400 MM, LARGURA: 300 MM, APLICAÇÃO: SERVIR REFEIÇÕES.					
3	Panela de Pressao 12 Litros Dimensoes aproximadas: - Altura: 27 cm - Largura: 36	18.0	UNIDADE		
Panela de Pressao 12 Litros Dimensoes aproximadas: - Altura: 27 cm - Largura: 36					
4	FACA PARA CARNE 10"POLEGADAQ PREMIUM CABO BRANCO	18.0	Unidade		
FACA PARA CARNE 10"POLEGADA PREMIUM CABO BRANCO					
5	TÁBUA DE CORTE PARA COZINHA EM POLIETILENO BRANCO	20.0	UNIDADE		
TÁBUA DE CORTE PARA COZINHA EM POLIETILENO BRANCO TAM.40CM X 30CM X 10 MM, APRESNTAÇÃO 1.0 UNIDADE					



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA CUSCUZEIRO MÉDIA Nº18 CUSCUZ.	20.0	Unidade		
CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA CUSCUZEIRO MÉDIA Nº18 CUSCUZ.					
7	Colher mesa	200.0	Unidade		
COLHER MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL					
8	Faca mesa	200.0	Unidade		
FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COR CABO: AZUL					
9	Garfo mesa	200.0	Unidade		
GARFO MESA, GARFO DE MESA					
10	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 40L, COM TAMPA.	20.0	Unidade		
PANELA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 15,10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, COM ALÇAS E TAMPA, TIPO: CALDEIRÃO					
11	CALDEIRÃO PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 36 32 LITROS 32 X 36 X 36	20.0	Unidade		
CALDEIRÃO PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO N 36 32 LITROS 32 X 36 X 36					
12	COLHER DE ALUMINIO 30 CM, COLHER GRANDE DE ALUMÍNIO	40.0	Unidade		
COLHER DE ALUMINIO 30 CM, COLHER GRANDE DE ALUMÍNIO					
13	Prato porcelana	200.0	Unidade		
PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, FORMATO: CIRCULAR, COR: BRANCA, TIPO: RASO					
14	TAÇA PAULISTA DE ÁGUA	200.0	Unidade		
TAÇA PAULISTA DE ÁGUA - KIT COM 6 TAÇAS DE 250ML					
15	Xícara	100.0	Unidade		
XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES					
16	Garrafa térmica	6.0	Unidade		
GARRAFA TÉRMICA, GARRAFA TÉRMICA INOX DE 5 L PARA CAFÉ					
17	CAÇAROLA - GRANDE ALUMINIO Nº30, 10L	18.0	Unidade		
CAÇAROLA - GRANDE ALUMINIO Nº30, 10L					
18	Escorredor de massas grande em alumínio resistente com aproximadamente 45-50 cm.	18.0	UNIDADE		
Escorredor de massas grande em alumínio resistente com aproximadamente 45-50 cm.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0501.12.122.1201.2.030 - Gerenciamento da Secretaria da Educação (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903000 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0147/2025 - SEDUC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal o(a) Sr. (a), designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DI 0147/2025 - SEDUC.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.807.191/0001-47
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Responsável legal da CONTRATANTE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF: _____.____.____-____

2. _____

NOME:

CPF: _____.____.____-____